



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DEPUTADO ANGELUS FIGUEIRA
Comissão de Assuntos Econômicos
Comissão de Cultura e Economia Criativa

PARECER

PROJETO DE LEI N° 654/2021

PROPONENTE: Deputado BELARMINO LINS

RELATOR: Deputado ANGELUS FIGUEIRA

Institui o Dia Estadual do Espiritismo.

I. RELATÓRIO

O Deputado Belarmino Lins, no uso de suas atribuições parlamentares, apresentou o PROJETO DE LEI N°. 654/2021, que institui o dia estadual do espiritismo.

O objetivo da referida iniciativa tem a finalidade de instituir o Dia Estadual do Espiritismo.

O Projeto de Lei foi incluído em pauta nas reuniões ordinárias dos dias 1º, 2 e 7 de dezembro de 2021, não tendo recebido emendas ou substitutivo.

Em seguida, foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para parecer acerca da matéria, tendo decidido na forma FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.

Nesta oportunidade, o projeto vem às Comissões de Assuntos Econômicos – CAE e Comissão de Cultura e Economia Criativa, cabendo-me, na qualidade de Relator, apreciá-lo quanto aos aspectos definidos no Art. 27, incisos II e III, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

É o Relatório.

Passo a opinar.

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950 – Edifício Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque Parque 10 de Novembro, 2º andar, Sala 216 - CEP 69.050-030 - Manaus / AM
 Fone: 3183-4375 / 3183-4625.





Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DEPUTADO ANGELUS FIGUEIRA
Comissão de Assuntos Econômicos
Comissão de Cultura e Economia Criativa

II. FUNDAMENTAÇÃO

a) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Primeiramente, é oportuno salientar que compete à Comissão de Assuntos Econômicos observar as despesas, receitas, orçamento e crédito do Estado do Amazonas, conforme observado o disposto no artigo 27, inciso II¹, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

O Projeto em questão tem como objetivo instituir o Dia Estadual do Espiritismo para ampliar o conhecimento sobre o tema a população amazonense.

Nesse sentido, após verificar as questões abrangidas pelo Projeto ora analisado, entendo não haver qualquer óbice ao ingresso da presente propositura no ordenamento jurídico estadual.

No que diz respeito à análise de adequação às Leis Orçamentárias Estaduais é de bom alvitre mencionar que tal demanda não possui impacto financeiro ao Governo do Estado, tampouco onera o serviço público já existente.

b) COMISSÃO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Na esfera desta Comissão, passo a analisar com fundamento no Art. 27, XXI da Resolução Legislativa nº 788, de 10 de março de 2021 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

¹ **Art. 27.** As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:

- II - Comissão de Assuntos Econômicos – CAE,
- a) matérias financeiras, tributárias, orçamentárias, empréstimos públicos, dívida interna e externa;
- b) análise de compatibilidade e adequação de proposição com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- c) tributação, arrecadação, fiscalização e administração fiscal;
- d) acompanhamento trimestral da execução orçamentária, analisando o perfil dos dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da gestão pública;
- e) contas do Governador do Estado, dos Poderes e órgãos da Administração Pública estadual direta e indireta e de todos aqueles que gerenciem bens ou recursos públicos, notadamente quando houver indício de ilicitude;
- f) defesa dos direitos do contribuinte.”

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950 – Edifício Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque Parque 10 de Novembro, 2º andar, Sala 216 - CEP 69.050-030 - Manaus / AM
Fone: 3183-4375 / 3183-4625.





Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DEPUTADO ANGELUS FIGUEIRA
Comissão de Assuntos Econômicos
Comissão de Cultura e Economia Criativa

O projeto e questão não tem o objetivo de criar feriado no Estado do Amazonas, e sim celebrar a gratidão a esta doutrina que traz tanto conforto e esperança às pessoas, ampliando esta cultura, já enraizada na mente e nos corações de milhões de brasileiros, despertando a cordialidade e a reflexão sobre os desafios que encontramos na nossa existência, compreendendo que estes fazem parte da nossa caminhada.

Nesse sentido, após verificar as questões abrangidas pelo projeto ora analisado, entendo não haver qualquer óbice ao ingresso da presente propositura no ordenamento jurídico estadual.

Portanto, ao que compete a esta Comissão apreciar, e em sintonia com o entendimento da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, concluo que o referido Projeto de Lei segue apto para prosseguimento nos termos, na forma regimental.

III. VOTO

Em face do exposto, após exame de conteúdo da presente proposição e de confronto com as atribuições das às Comissões de Assuntos Econômicos – CAE e Comissão de Cultura e Economia Criativa, segundo os quais não vislumbro óbices à sua tramitação, MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL, ao Projeto de Lei nº 654/2021.

**S.R. DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS E COMISSÃO DE CULTURA
 E ECONOMIA CRIATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
 AMAZONAS**, em Manaus, 14 de dezembro de 2021.

ANGELUS FIGUEIRA
DEPUTADA ESTADUAL – DC
RELATOR

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950 – Edifício Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque Parque 10 de Novembro, 2º andar, Sala 216 - CEP 69.050-030 - Manaus / AM
 Fone: 3183-4375 / 3183-4625.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

DERMILSON CARVALHO DAS CHAGAS - EM 14/12/2021 16:32:12
SAULLO VELAME VIANNA - EM 14/12/2021 13:36:11
CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - EM 14/12/2021 13:34:26
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE - EM 14/12/2021 13:32:46
ANGELUS CRUZ FIGUEIRA - DEPUTADO(A) - EM 14/12/2021 13:25:07

